EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 930082-2/2026

Processo Administrativo Nº	2024028819	
Pregão Eletrônico	930082-2/2026	
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.	
Regime Legal:	Lei Nacional nº 14.133/2021; Lei Complementar 123/06; Resolução Nº 234, de 31 de outubro de 2023 da Câmara Municipal de Palmas/TO.	
Valor estimado	R$ 2.672.835,69 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	
Critério de julgamento	Menor Preço (por grupo de itens)	
Modo de disputa	Aberto	
Orçamento Sigiloso	☐Sim ☒Não	
Intervalo mínimo de lances	01 (um por cento)	☒(%) ☐(R$)
Quantidade Mínima de itens	01 unidade	
SRP?	☒Sim ☐Não	
Exclusiva ME/EPP?	☐Sim ☒Não	
Reserva de quota ME/EPP?	☐Sim ☒Não	
Margem de preferência?	☐Sim ☒Não	
Amostra/Demonstração?	☐Sim ☒Não	
Vistoria?	☐Facultativa ☒Não se aplica	
Retirada do Edital	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço www.gov.br/compras ou por meio de acesso ao Portal de Tranparencia da Câmara Municipal de Palmas/TO, no endereço <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>	
Pedidos de esclarecimentos e Impugnações	Até às 23:59 do dia 24/11/2026.	

Inserção das Propostas e Documentos de Habilitação	Início em: 13/11/2026 às 08:00	Término: 27/11/2026 - às 08:55
Data de abertura da sessão	27/11/2026 - 09h00 (Horário de Brasília)	
Informações adicionais	E-mail: <licitacao@palmas.to.leg.br> Horário: 08:00 às 14:00 horas.	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930082-2/2026

SUMÁRIO

PREÂMBULO 5
1. DO OBJETO 5
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 7
4 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DA HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 11
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 14
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DOS RECURSOS 20
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 22
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS 23
14. DO TERMO DE CONTRATO 23
15. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DO OBJETO 23
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 27
18. DOS ANEXOS 28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 35
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45
MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 54
MODELO 2 - COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF 56
MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 57
MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA 58
MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE 59
MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS 60

MODELO 7 – PROPOSTA COMERCIAL **61**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930082-2/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Palmas/TO, por meio de Pregoeiro designado, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação supracitada e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, em sessão pública através do endereço eletrônico www.gov.br/compras, acompanhado das condições estabelecidas neste instrumento convocatório (Edital).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Caso ocorram discordâncias entre os detalhamentos descritos no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída **(exceto vedações elencadas item 2.7)**, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste edital.

2.2. Os interessados em participar do Pregão, deverão ter acesso ao sistema eletrônico, mediante cadastro prévio, adquirindo login e senha, obtidas junto no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Palmas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Quando da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, tanto para gozo quanto as restrições ao regime diferenciado e favorecido.

2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual na aplicação dos limites previstos à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade da execução do objeto.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, e os possíveis interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da legislação neste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente via sistema no endereço eletrônico www.gov.br/compras, observado horário oficial de Brasília-DF.

3.2. A peça impugnatória ou a solicitação de esclarecimentos deverão atender os critérios mínimos de aceitabilidade usuais aos procedimentos de licitação, sob pena de rejeição da mesma,

contendo ainda a exposição sucinta e clara do assunto, expondo os fundamentos legais que alicerçam o (s) pedido (s).

3.3. O Pregoeiro, responderá às impugnações e aos esclarecimentos via sistema, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. O recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo se dará caso seja acolhida a impugnação, ocorrendo medida excepcional motivada pelo pregoeiro, que designará outro prazo para abertura de sessão, alijadas incoerências, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, mantendo o prazo originário.

4 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DA HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (sendo rejeitada apresentação de forma diversa), no período previsto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, as propostas financeiras conforme o critério de julgamento adotado, concomitantemente com os documentos de habilitação, ambos mediante exigências deste termo.

4.2. Os interessados devem observar os preços estimados neste edital para formulação de suas propostas.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO (por grupo de itens).

4.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher os campos preço unitário e total em moeda corrente, com duas casas decimais, descrevendo suas características, respeitadas as especificações mínimas constantes deste Edital, ANEXO I - Termo de Referencia.

4.5. A apresentação de proposta por parte do licitante ensejará em pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

4.8. As especificações e valores propostos são de responsabilidade da proponente, a qual se vincula em futura contratação.

4.9. A condição de Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante do regime de tributação pelo Simples Nacional, não constitui óbce na participação na presente licitação, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários de tal regime diferenciado na proposta de preços, quando incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas da Lei Complementar nº 123/2006. Devendo, em caso de declarada vencedora, providenciar a exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte à contratação, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

4.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma deste item.

4.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão conter informações mínimas para identificação da licitante como número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, razão social, salvo em condições de filiais que pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

4.12. Quando não houver prazo de vigência estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, os documentos exigidos para habilitação deverão ser emitidos em data não superior aos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.13. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação.

4.13.1. Junto a proposta inicial e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas via sistema, em campo próprio, as declarações descritas abaixo que serão verificadas pelo Pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances:

4.13.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

4.13.6. Declaração de que atende no que couberem, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010;

4.13.7. Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno na Câmara Municipal de Palmas/TO, apresentando as vias originais caso demandado em diligências;

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da descrição em lei.

4.15. Em eventual ausência de identificação de campo para documento exigido, poderá ser utilizado campo “Outros documentos”.

4.16. No prazo concedido para envio, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, documentos de habilitação e declarações.

4.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.18. As microempresas e das empresas de pequeno porte na ocasião de participação do certame deverão apresentar toda comprovação exigida de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mesmo que esta tenha alguma restrição, o que somente será exigida para efeito de contratação.

4.19. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.20. Os documentos que não puderem ser aferidos por meios eletronicos oficiais, DEVERÃO ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital.

4.21. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos previamente disponibilizados, mediante registro e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

4.22. A não inserção de proposta ou a apresentação de forma diversa aos termos deste edital resultará em desclassificação do interessado, bem como a inabilitação em caso de ausência de inserção de documentos.

4.23. Na hipótese de desclassificação ou licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação dos participantes.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Em data e horário previstos no preâmbulo deste edital será aberta sessão pública mediante sistema eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sendo feita a verificação das propostas previamente cadastradas.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas (mínimas) estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que identifique o proponente (nesta fase, anterior a divulgação do melhor classificado).

5.3. A desclassificação de propostas será fundamentada pelo pregoeiro e registrada no sistema.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.5. O pregoeiro então dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes detentores das propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Deverão observar o intervalo mínimo de 1% (um por cento), na diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance proposto para cobrir ao até então “menor lance”.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

5.8. Caso não seja observado o intervalo mínimo pelo licitante ao ofertar o lance ou não ocorra à limitação automática pelo sistema de operação do pregão, este lance será desconsiderado pelo Pregoeiro ao analisar a disputa.

5.9. Para o envio de lances será adotado neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.10. Aberto (s) o (s) item (ns) para disputa, a etapa de envio de lances terá duração de dez minutos, sendo que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos.

5.12. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, encerra-se-á a disputa e o (s) item (ns) fechará (ão) automaticamente.

5.13. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, 14 de dezembro de 2006.

5.14. Nas condições do item anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão ordenadas.

5.15. Nestas condições a microempresas e/ou empresas de pequeno porte caso queira, poderá encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

5.16. O procedimento será o mesmo com as demais microempresas e/ou empresas de pequeno classificadas sucessivamente em caso de omissão ou declínio. Observada a ordem de classificação na faixa citada no item 5.14.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta eletrônica.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas no caso de equivalência dos valores apresentados quando da inserção de proposta eletrônica (não seguidas de lances), em que serão tratados como determina o art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20. O pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

5.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

5.23. Finalizada a fase de disputa, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro.

5.25. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, acompanhada dos documentos complementares caso sejam solicitados.

5.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço definido pela Câmara Municipal.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6.7. Finalizada a fase de disputa, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro.

6.9. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, acompanhada dos documentos complementares caso sejam solicitados.

6.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço definido pela Câmara Municipal.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, se verificará se o licitante melhor classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 deste edital e a eventual existência de registros impeditivos da contratação do licitante, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. Esta consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992.

7.3. O Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla por parte das empresas, verificando vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. Caso o licitante conste em um dos cadastros mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame. Restando o licitante ser declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o exigido neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a Proposta Final - Modelo 7, expressamente citada no item 5.25 deste edital, será

analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preços em relação ao estimado e deverá atender no mínimo os itens relacionados abaixo:

7.6.1. O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

7.6.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

7. 6.3 Especificações detalhadas do objeto proposto, no que couber (marca/fabricante, tipo/modelo, unidade, quantidade, valores);

7. 6.4. O valor unitário, total e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, com duas casas decimais;

7. 6.5. Devem acompanhar os valores ofertados após a negociação.

7. 6.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.

7. 6.7. Informar o prazo para a execução dos serviços/entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I;

7. 6.8. Prazo de validade da proposta, observado item 4.7 deste Edital, a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7. 6.9. Prazo referente a garantias de produtos/serviços propostos (caso se aplique);

7.5.10. Dados bancários em nome do licitante, para fins de pagamento.

7. 6. Prazo de pagamento de até o 5º (quinto) dia útil, do atesto da nota fiscal.

7.7. Todas as especificações da proposta final deverão ser expressas, não sendo aceitos termos como "conforme edital".

7.8. Junto a proposta final deverá ser anexado:

7.8.1. Alvará de funcionamento;

7.8.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para atesto do licitante em condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.9. Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor, que apresentarem preço unitário e total inexequível (preço vil) ou superior ao preço estimado e/ou não apresentar compatibilidades com objeto.

7.10. Considerar-se-á relativamente inexequível proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.11. O Pregoeiro poderá solicitar ao melhor classificado apresentação de justificativa e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do preço ofertado com os custos e despesas necessárias à integral execução do objeto.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro desclassificar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. Nos casos em que a proposta não for aceita antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da participação de microempresas e empresas de pequeno porte da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

7.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante melhor classificado de executar o objeto da licitação para fins de habilitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do **item 4** deste edital, junto as seguintes declarações:

8.2.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, o qual o declarante responde pela veracidade das informações prestadas;

8.2.2. Declaração de Acessibilidade, nos termos do arts. 92 e 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.2.3. Declaração de que sua proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do (s) administrador (es) da empresa ou do procurador constituído;

8.3.2. Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, no caso de procurador constituído;

8.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.4. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União) abrangendo Contribuições Previdenciárias Sociais;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ou distritais), relativo ao domicilio do proponente (quitação de tributos);

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ou distritais), relativo ao domicilio do proponente (quitação de tributos);

8.4.6. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

8.4.9. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5. Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.5.1. Atestado (s) / certidão (ões) / declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a aptdão da empresa de maneira satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, já o emitido por pessoa jurídica de direito público, será firmado por servidor competente, em ambos os casos se responsabilizarão na forma da lei;

8.5.1.2. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ e objeto;

8.5.1.3. É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir razão para a exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade;

8.6. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005);

8.6.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado em disputa;

8.6.4. Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

8.6.5. A apresentação dos índices deve ser acompanhada por assinatura de profissional responsável.

8.6.6. Os documentos referidos no item 7.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência;

8.6.8. As empresas optantes pelo regime tributário do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da fase de julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos em campo próprio do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma sucinta e motivadamente. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará pena de preclusão.

9.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não, fundamentadamente.

9.3. Uma vez admitida e feita a divulgação da interposição do recurso, será concedido ao recorrente, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo;

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e caso não reconsidere ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para vistas.

10.2. Caberá à Autoridade Competente:

10.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1.2. Nos casos previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser observados os termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 71 da Lei 14.133/21.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o procedimento de licitação, o vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Palmas/TO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.4. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.5. Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 86 da lei 14.133/21.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, para fins de utilização no caso de impossibilidade de contratação do até então beneficiário da ata de registro de preços.

12.2. Ao final da disputa o sistema de operação oportunizará campo para manifestação aos interessados em integrar cadastro para reserva nas condições do item anterior.

12.3. A apresentação de proposta na condição de cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.4. Havendo mais de um licitante interessado, este serão ordenado na sequencia de classificação do certame.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara Municipal de Palmas/TO, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão na classificação da despesa consignada no item 05 do Termo de Referência - ANEXO I.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado, para assinatura de instrumento contratual ou recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.2. O Termo de Contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO II deste edital.

14.3. É facultado à Câmara Municipal, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas.

15. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DO OBJETO

15.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

15.2. Observadas as condições estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo II, as quais devem ser observadas em caso da faculdade de sua lavratura.

15.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do Contratado, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

15.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta do Contratado.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do procedimento de licitação, ficando em respectivo termo referente à execução do objeto (ata de registro de preços, termo de contrato ou documento hábil) os regramentos inerentes à fase contratual.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.6. Deixar de apresentar amostra;

16.2.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara municipal de palmas/to;

16.2.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.11. Fraudar a licitação;

16.2.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.4. Os danos que dela provierem para a câmara municipal de palmas/to

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. As multas serão recolhidas em percentuais mínimos de 0,5% e máximos de 30% incidentes sobre o valor do contrato licitado, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5.3. O valor da multa deverá ser fixado com percentual proporcional a gravidade da infração, observados os termos dos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Palmas/TO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, aplicar-se-á o disposto no art. 183, Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

17.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

17.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres jurídicos ou técnicos referentes a qualquer fase desta licitação.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A autoridade competente se reserva o direito de revogar o certame em razão de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.10. A nulidade do procedimento licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

17.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. As licitantes são responsáveis pela legitimidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. É ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto em casos de rescisão.

17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16. Em caso de divergência entre as disposições do corpo do Edital e de seus anexos, prevalecerá o primeiro.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistema eletronico no enedereço www.gov.br/compras ou por meio de acesso ao Portal de Tranparencia da Câmara Municipal de Palmas/TO, no endereço <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato
18.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
18.1.4. MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
18.1.5. MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
18.1.6. MODELO 3 - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
18.1.7. MODELO 4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
18.1.8. MODELO 5 – Declaração de Acessibilidade
18.1.9. MODELO 6 – Declaração de Veracidade e Autenticidade
18.1.10. MODELO 7 – Proposta Comercial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 2024028819.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.
1.2. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", e demais legislações aplicadas à espécie.
1.3. Lei Complementar 123/2006, que institui o "Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte";
1.4. Resolução Nº 234 de 31 de outubro de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, no âmbito da Câmara Municipal de Palmas".

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.
2.2. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento bens comuns de materiais de consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 6º inciso XIII "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
2.3. Nos termos do inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação não trata de fornecimento contínuo.
2.4. O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Considerando a aquisição dos itens e a observância do disposto no art. 40, II da Lei 14.133/2021, processamento se mostra pertinente por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sendo conveniente a aquisição futura de itens sob o sistema de registro de preços, para evitar a formação de altos níveis de estoque e custo desnecessário.
3.1.1. A quantidade mínima a ser cotada é de uma unidade para cada item, sendo a quantidade máxima a que se expressa em cada item.
3.1.2. Fica dispensada a publicação da intenção do registro de preços por se enquadrar nos termos do art. 86 § 1º da Lei 14.133/2021.
3.2. O Critério de julgamento será: PREÇO GLOBAL DO GRUPO (por grupo de itens), justificado no item 8 do estudo técnico preliminar.
3.3. O Prazo de validade da proposta escrita: 60 (sessenta) dias.

3.4. Os critérios de habilitação devem ser observados os elencados nos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

4. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇAO

Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 1					
4	Und	1	Servidor Rack Xeon 3Ghz 16x núcleos SSD NVME 500 Gb RAM 64gb DDR 4 HD 8TB Raid 1	27.083,33	27.083,33
5	Und	1	Storage NAS 4 TB hotswap 2gb RAM DDR 4	8.800,00	8.800,00
7	Und	6	Switch Gigabit PoE Layer 3 Gerenciável 24 Portas Gigabit 4x SFP	5.270,00	31.620,00
8	Und	1	Licença vitalícia Microsoft Windows Server Standard 2022 64 bits português brasileiro 16 core	10.150,00	10.150,00
GRUPO 2					
1	Und	1	Desktop Intel core i7-13500, 5ghz, RAM 32gb DDR5 4400mhz (2x16 gb), SSD 512gb m.2 NVME, Placa de vídeo Nvidia® geforce RTX 4060 (ou superior). Teclado e mouse usb, fonte 500w, Windows 10 PT_BR PRO “vitalício” ou superior. Garantia 60 meses on-site.	29.050,00	29.050,00
2	Und	100	Desktop Intel core i5-13500, 3.5ghz, RAM 16gb DDR5 4400mhz (1x16 gb), SSD 512gb m.2 NVME, Teclado e mouse usb, fonte 500w, Windows 10 PT_BR PRO “vitalício”, ou superior. Com 02 (dois) monitores 23’’ com cabos de força e HDMI. Garantia 60 meses on-site.	16.640,00	1.664.000,00
3	Und	50	Notebook Windows 10 Pro (vitalício) Core i7 13ª geração 3,5GHz SSD M.2 NVME 512 Gb RAM 16Gb DDR4 (especificações mínimas)	7.570,00	378.500,00
6	Und	100	Nobreaks 700VA bivolt entrada 115v-127v-220v saída 115v rede 60Hz proteção IP 20	825,93	82.593,00

GRUPO 3					
9	Und	200	Licença vitalícia Microsoft Office 2021 Professional Plus	1.431,33	286.266,00
10	Und	200	Licenças de Antivírus profissional business vitalício	341,27	68.254,00
GRUPO 4					
11	Und	5	SSD M.2. NVME 512gb Leitura 3000MB/s Gravação 2400MB/s	459,67	2.298,35
12	Und	100	SSD SATA 256gb Leitura 530MB/s Gravação 440MB/s	345,00	34.500,00
13	Und	2	HD externo USB 3.0 de 2tb, portátil, plug-and-play, transferência de leitura 5gb/s	790,73	1.581,46
14	Und	50	Pendrive de 16gb Leitura 10MB/s Gravação 3MB/s	81,09	4.054,50
15	Und	50	Fontes ATX 200W 110 / 220 (manual) 1x Conector ATX (4 pinos) 1x Conector MB ATX (24 pinos)	224,50	11.225,00
16	Und	30	Placa de rede 100/1000 Mbps	136,67	4.100,10
17	Und	30	Teclado ergonômico USB cabo 120 cm resistente a água	113,27	3.398,00
18	Und	50	Mouse óptico usb cabo 130 cm resistente a água	73,76	3.688,00
19	Und	200	Mouse pad preto emborrachado 0,20 X 24 X 19,5cm 17g	37,06	7.412,00
20	Und	30	Organizador de cabos e fios 10 mm (velcro) 5mt	51,88	1.556,40
21	Und	100	Organizador de cabos e fios 10 mm (espiral) 5mt	44,37	4.437,00
22	Und	3	Case para HD externo 2,5 compatível com padrão USB 3.0 taxa de transferência: 5gbps	162,53	487,59
23	Und	2	Case para HD externo 3,5 compatível com padrão USB 3.0 taxa de transferência: 5gbps	356,67	713,34
24	Und	3	Chaveador KVM USB Switch Monitor VGA 4x1 com o kit de cabos	492,53	1.477,59
26	Und	50	Pilha bateria de lítio, tensão 3v, corrente 220mAh, não-recarregável, altura 3,2mm, diâmetro 20mm.	14,39	719,50

GRUPO 5					
25	Und	1	Jogo de ferramentas, composto por 13 peças: 1 cabo adaptador com encaixe sextavado de 1/4", 2 chaves canhão (3/16" e 1/4"), 1 bits/ponteira tipo hexalobular T15, 2 chaves de fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"), 2 chaves de fenda cruzada/phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"), 1 tubo plástico, 1 pinça reta, 1 pinça para chip, 1 pinça com 3 garras e 1 estojo em lona	460,33	460,33
27	Und	1	Aspirador de pó e água, portátil, energia e bateria, 220W	641,33	641,33
28	Und	1	Caixa de cabo UTP Cat. 6, largura de banda 250 MHz, RoHS, anti chama, vermelho	1.651,00	1.651,00
29	Und	1	Ferro de solda tipo lápis, ponta de metal 1 mm, 220 v 70w 60Hz portátil	257,33	257,33
30	Und	1	Solda de estanho em fio de 1 mm 500g	332,47	332,47
31	Und	2	Pasta térmica bisnaga 30g solubilidade em água	89,83	179,66
32	Und	3	Spray limpa contato para eletrônicos 30 X 16 X 16cm 500 ml	68,53	205,59
33	Und	1	Alicate Crimpador tipo RJ45 compatível com conector macho CAT 6	186,27	186,27
34	Und	1	Testador de cabo de rede profissional para Ethernet Lan RJ11 e RJ45 com capa	417,00	417,00
35	Pct	5	Abraçadeira de nylon 0,15 100 unidades	41,95	209,75
36	Pct	3	Abraçadeira de nylon 0,25 100 unidades	49,83	149,49
37	Pct	3	Abraçadeira de nylon 0,30 100 unidades	60,07	180,21
TOTAL					**2.672.835,69**

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.672.835,69** (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme valores balizados e saneados no Mapa Comparativo de Preços Consolidado e Memória de Cálculo e Análise Crítica, anexos ao ETP.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

a) **Classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo**
Aplicação: Destinada aos itens de consumo rotineiro e almoxarifado, tais como mouses pads, pilhas, sprays limpa-contato, organizadores de cabos, abraçadeiras de nylon, remendos e ferramentas assemelhadas (Itens 11 a 23, e 26 a 37 da tabela).

b) **Classificação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
Aplicação: Destinada aos bens de capital que integrarão o patrimônio durável da Câmara Municipal de Palmas, tais como os Desktops (i7 e i5), Notebooks, Servidor Rack, Storage NAS, Nobreaks, Switches e Licenças de Software corporativas (Itens 1 a 10, e 24 a 25 da tabela).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução considerando a especificação do produto assim como ciclo de vida do objeto como um todo se encontram pormenorizadas em tópicos 5 a 9 do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que o objeto se trata de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, as especificações foram estipuladas conforme a utilização rotineira, levando em consideração ainda, os menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, financeiros e de pessoal.

7.2. Na avaliação das propostas serão consideradas as especificações mínimas dos itens do objeto na conferência do produto a ser ofertado pelo interessado.

7.3. Como condição de habilitação do interessado, esta ficará conforme exigido nos art. 62 a 70, da Lei nº. 14.133/2021, explícitos no instrumento convocatório, no que couber.

7.4. O Proponente futuro Contratado é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC.

7.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

7.6. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade da Câmara Municipal, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

7.7. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

7.8. A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas diversas na fase de execução, considerando ser fornecimento de bens de consumo.

7.9. Não há necessidade de indicação ou vedação de marcas/produto específico, nos termos do mesmo artigo 41, incisos I e III, da Lei 14.133/2021, respectivamente.

7.10. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto como previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

7.11. Garantia legalmente estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber a partir da data de recebimento do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante do equipamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Concluído o procedimento de licitação, será lavrada ata de registro de preços, para o caso de futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores vencedores, vinculadas as propostas finais apresentadas.

8.2. A contratação se dará por emissão de Nota de Empenho e Termo de Contrato elaborado conforme art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. As minutas da ata de registro de preços e o termo de contrato deverão compor o instrumento de convocação do procedimento de licitação.

8.4. Deverão ser respeitados ainda os termos dos art. 115 a 154 da Lei nº. 14.133/2021.

8.5. Constituem hipóteses de rescisão contratual, os enumerados no art. 137, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formalmente motivadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratante designará servidores, titular e suplente, os quais promoverão o acompanhamento da execução do objeto e a administração do termo de contrato, observado o previsto na Resolução 234/2024, da Câmara Municipal, em destaque os art. 10 ao 23.

9.2. As hipóteses de infrações e sanções são respectivamente as previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021.

9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Sede da Câmara Municipal de Palmas, na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.006-022.

10.2. O prazo de início: até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato e/ou Emissão da Nota de Empenho.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato e Diretoria Administrava, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato;

10.4. Os itens recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. A entrega definitiva se dará após o prazo mencionado no item 10.3, com a emissão de relatório admitindo o objeto e nota de liquidação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelos itens de objeto solicitados.

11.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do atesto da Nota Fiscal, mediante relatório de fiscalização.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO, E A EMPRESA XXX, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Palmas/TO, com sede na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-022, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.753.509/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Senhor MARILON BARBOSA CASTRO, biênio 2025/2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, com sede na XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr. (a), portador (a) do RG nº, CPF/MF nº, tendo entre si, justo e avençado o presente, sendo juntos CONTRATANTE e CONTRATADA denominados AS PARTES, observadas as disposições legais, bem como a instrução do processo administrativo nº XXX/2024, desta forma resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital nº XX e Processo Administrativo XXX/2024, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada..., sob condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Drescrições	Marca e Modelo	ValorUnitário	ValorTotal

CLÁUSULASEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. As condições de recebimento do objeto deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital da licitação, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável para até 05 (cinco) anos (incluindo prorrogações), na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do gestor do contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ().

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. AS PARTES ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação, no que se refere ao pagamento que será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº , quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas no procedimento licitatório.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, será utilizado para reajustes, o índice geral de preços de mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

6.1. Constituem obrigações e vedações da Contratada o exigido no item 19 (dezenove) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.2. Constituem obrigações e vedações da Contratante o exigido no item 20 (vinte) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.3. As partes deverão ainda cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.3.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.3.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.3.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.3.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.3.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.3.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.3.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.3.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 (vinte e um) dias. O atraso superior autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do Contratado, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros que o Contratado possua com o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

9.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.8.3. Indenizações e multas.

9.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

10.1. O presente Instrumento regula-se pela Lei Nacional nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas e princípios subsidiariamente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavra-se o presente Termo que segue assinado e testemunhado.

Palmas/TO, de de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/2026

A Câmara Municipal de Palmas/TO, com sede na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-022, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.753.509/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Senhor MARILON BARBOSA CASTRO, biênio 2025/2026, doravante denominada Órgão Gerenciador, pelo presente instrumento registra os preços homologados no Pregão Eletronico nº XX/2024, com objeto a XXX, instruído no processo administrativo nº XX, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021... em conformidade ainda com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de...

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Esta Ata vincula-se ao procedimento licitatório, de acordo Edital nº 00/2026, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com seguintes preços registrados, especificações e demais condições do objeto como seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Item	Quant.	Drescrições	Marca e Modelo	ValorUnitário	ValorTotal

3. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata este item, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2, tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editalou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada manualmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.14. As demais condições gerais de execução do objeto referente a esta Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência–Anexo II, do edital da licitação, as quais fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, caso tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, o gerenciador fará avaliação sobre a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas/TO, 00 de zz de 2026.

FORNECEDOR

ANEXO

DO CADASTRO RESERVA

Seguem para fins de utilização no caso de impossibilidade de contratação do primeiro colocado, as empresas que aceitaram reduzir sua proposta aos preços e demais condições deste, figurando como cadastro reserva na ordem de classificação do certame como segue abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Item	Quant.	Drescrições	Marca e Modelo	ValorUnitário	ValorTotal

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....,CNPJ nº.....,com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que está enquadrada na definição de

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável legal da empresa

MODELO 2 - COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.:PregãoEletrônicoN°_____/2026.

.....,inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº, e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palmas–TO,.....,de....de 2026.

(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____a qual esta subscreve, portador (a) da carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, aos.....de de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do procedimento do licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, sendo que a intenção de apresentar a proposta e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em___de_____de_____

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa,inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, (nome) representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados em decorrencia da participação do Pregão Eletronico (número/ano) procedido pela Câmara Municipal de Palmas/TO, são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

MODELO 7 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

Sessão Pública:----/----/20**,às----h------min.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC.EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			**CIDADE:**		
CEP:			**E-MAIL:**		
PESSOA P/ CONTATO:					
TELEFONE 1:			**TELEFONE 2:**		
BANCO:			**Nº DA AGÊNCIA:**		
CONTA BANCÁRIA:					
Contratação de empresa especializada para ...					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01.					
02.					
03.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: declara que:

- Estão inclusas no valor cota de todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, eventuais gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

- Validade da Proposta: 00 (extenso) dias. **(Preenchimento conforme solicitado)**
- Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços: **(Preenchimento conforme solicitado)**
- Os (produtos ou serviços) terão garantia mínima de **(Preenchimento conforme solicitado)**.
- Aceita que o prazo de pagamento seja de até o 5º (quinto) dia útil, do atesto da NotaFiscal.

OBS.: Todas as especificações da proposta final deverão ser expressas, não sendo aceitos termos como "conforme edital".

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL